



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	17/2026
MODALIDADE:	ADESÃO DE ATA DE RP
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO MINIVAN DE 07 LUGARES, DE PRIMEIRO USO DESTINADO AO MUNICIPIO DE TOLEDO MG.

ESTIMATIVA:

R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a adesão à Ata de Registro de Preços vigente para aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo minivan, com capacidade para 07 (sete) lugares, zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Toledo/MG.

A adesão encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que autoriza a utilização de Ata de Registro de Preços por órgão não participante, desde que demonstrada a vantagem e observados os requisitos legais e regulamentares.

A aquisição do veículo é imprescindível para atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, especialmente para:

Transporte de equipes técnicas para fiscalização e acompanhamento de obras urbanas e rurais;

Deslocamento de servidores para vistorias, medições, inspeções e acompanhamento de serviços terceirizados;

Apoio às atividades de manutenção de vias públicas, estradas vicinais e demais serviços de infraestrutura;

Atendimento a demandas emergenciais relacionadas a serviços públicos essenciais.

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO - MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

A escolha por veículo tipo minivan com 07 lugares justifica-se pela necessidade de transporte simultâneo de equipes técnicas, proporcionando maior eficiência operacional, redução de deslocamentos múltiplos e consequente economia de combustível e manutenção.

A opção pela adesão à Ata de Registro de Preços mostra-se mais vantajosa à Administração Pública pelos seguintes motivos: **Economicidade** – O preço registrado foi obtido por meio de procedimento licitatório regular, garantindo compatibilidade com o mercado, **Celeridade Processual** – Redução do tempo necessário para contratação, permitindo atendimento mais rápido às demandas da Secretaria, **Eficiência Administrativa** – Otimização dos recursos do setor de licitações, evitando duplicidade de procedimentos e **Vantajosidade Comprovada** – Após análise e pesquisa de mercado, verificou-se que os valores registrados permanecem adequados e vantajosos.

Dessa forma, resta devidamente justificada a adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição do referido veículo, por atender ao interesse público, observar os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e supremacia do interesse público, garantindo melhores condições para execução das atividades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Toledo/MG.

3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A proposta somente será considerada aceitável se atender integralmente às especificações técnicas.

A aceitabilidade também dependerá da verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do fornecedor, conforme exigido pelo art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como da capacidade técnica e idoneidade comercial da empresa contratada, de modo a assegurar que o fornecimento ocorra com qualidade, pontualidade e segurança.

O preço final será considerado aceitável quando demonstrar vantajosidade para a Administração Pública, conforme art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e quando o valor global não ultrapassar o limite máximo obtido a partir da média ponderada das

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

propostas apresentadas na pesquisa de mercado, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

A aferição da vantajosidade observará, ainda, a compatibilidade dos preços praticados no mercado local e regional, as condições de entrega, os prazos, o padrão de qualidade dos materiais e o atendimento às exigências contratuais, de forma a garantir que o objeto seja adquirido nas condições mais favoráveis possíveis à Administração Municipal de Toledo/MG.

4. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

4.1 - A empresa deverá fazer a entrega do produto dentro do prazo de 30 dias corridos a contar da assinatura do contrato, não podendo alegar desconhecimento.

4.2 - Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Diretoria Municipal e por meio da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

4.3 - Somente serão aceitos os itens na totalidade do descrito na ordem de fornecimento, não sendo admitida entrega parcial dos mesmos.

4.3 - Os produtos deverão ser entregues em obediência a todas as normas técnicas a respeito.

4.4 - Local de entrega: Em local designado na Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela Secretaria requisitante, a instalação será realizada no veículo oficial do gabinete.

4.5 - Deverá constar na NF, o nº do contrato a descrição e quantitativo do objeto fornecido.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO - MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. Pela execução do objeto da presente Licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal, aceite do Departamento solicitante e do setor de contabilidade.

5.2. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá e até 15 (dias) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

6 - REPOSIÇÃO DO PRODUTO:

6.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

O fornecedor deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos e quaisquer falhas que comprometam o desempenho, a segurança ou a durabilidade do produto, contados a partir do recebimento definitivo do material, conforme dispõe o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Durante o período de garantia, constatada qualquer irregularidade ou defeito, o fornecedor ficará obrigado a proceder à substituição imediata do produto defeituoso por outro novo, idêntico ou tecnicamente equivalente, sem ônus adicional para a Administração, incluindo todas as despesas de transporte, retirada e reinstalação, se necessárias.

A reposição do material deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação formal da Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no futuro instrumento contratual, conforme o disposto nos arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021.

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO - MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

A garantia não se limitará apenas à substituição de peças, devendo abranger também a integridade funcional do conjunto e a manutenção das características originais de desempenho, de modo que o equipamento mantenham as condições de uso eficiente durante todo o período de garantia.

A empresa contratada responderá integralmente por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de defeitos de fabricação, montagem ou materiais empregados, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e penal cabível.

O cumprimento das condições de garantia e reposição constitui requisito essencial para o recebimento definitivo dos bens, e sua inobservância poderá implicar a retenção de pagamentos, rescisão contratual e aplicação das penalidades administrativas pertinentes, sempre em observância aos princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público..

7 - OUTRAS ESPECIFICAÇÕES E OBSERVAÇÕES

- a) O fornecimento de todo material de trabalho, ferramentas, pessoal de apoio, segurança pessoal e outros insumos e despesas é de inteira responsabilidade da empresa contratada, não arcando a prefeitura com qualquer ônus referente aos encargos trabalhistas, fretes, taxas, impostos ou licenças;
- b) O contratado deverá entregar o produto/serviço, mediante Ordem de Fornecimento ou Empenho, enviado pela requisitante;
- c) Somente serão aceitos os itens na totalidade do descrito na ordem de fornecimento, não sendo admitida entrega parcial dos mesmos;
- d) As Notas Fiscais cor respondentes às aquisições deverão ser emitidas e

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO - MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

enviadas para o e-mail do setor financeiro e conferidas no ato da entrega.

- e) O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- f) Os produtos deverão ser entregues estritamente de acordo com a especificação, não podendo a empresa vencedora alegar desconhecimento.
- g) Será considerado vencedor o licitante que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, com base no preço máximo obtido na pesquisa de mercado.
- h) Especificações:

VEÍCULO 7 LUGARES –
TIPO MINIVANVEÍCULO
0 KM,
ANO/MODELO:
2025;FLEX
(ÁLCOOL/GASOLINA); 7
LUGARES,COM TODOS
EQUIPAMENTOSEXIGI
DOS PELO
CONTRANTRANSMISS
ÃO MANUAL
OUAUTOMATICA,
SISTEMA DE
FREIOSCOM ABS; ARCONDICIONADO
COMCONTROLE DE
TEMPERATURAE
SISTEMA DE
RECIRCULAÇÃO;DESE
MBAÇADOR DO VIDRO
TRASEIRO;DIREÇÃO
HIDRÁULICA/ELETRICA
,VIDRO ELÉTRICO NAS
PORTASDIANTEIRAS.
FERRAMENTAS
EACESSÓRIOS
OBRIGATÓRIOS
EXIGIDOSPELO
CONTRAN.

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

9 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa à tributos mobiliários;
- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativamente aos débitos inscritos em dívida ativa;
- d) Prova de regularidade de débitos do **FGTS** (CRF – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

10 - PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).

13 - GESTÃO DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO: Adriano Tadeu Freitas

GESTOR DO CONTRATO: Saulo Araújo Sousa

O contrato advindo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO - MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO - MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO - MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES.

Os objetos deverão ser entregues em perfeita harmonia com as definições deste termo de referência, do Dfd e do Etp. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

Os produtos deverão ser entregues pela contratada em local indicado na solicitação de fornecimento emitida pela administração municipal, ou seja, em qualquer localização dentro do Município.

O pagamento será de acordo com a entrega individualizada, devendo a contratada, emitir as notas fiscais que devidamente comprovadas e atestadas deverão ser pagas em 30 dias.



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação direta, encontra-se devidamente compatível com o planejamento orçamentário e financeiro da Administração Municipal, observando os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade fiscal.

Os recursos financeiros destinados à execução desta despesa estão previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, em dotação específica da unidade gestora responsável pela manutenção e ampliação de infraestrutura esportiva, o que assegura a adequação orçamentária e a suficiência de recursos para custear a contratação, conforme dispõe o art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO:

4.4.90.52.00.2.04.01.26.782.0015.1.0004

Antes da formalização do contrato, será providenciada a emissão da nota de reserva orçamentária no sistema contábil municipal, garantindo o prévio empenho da despesa, nos termos do artigo 60 da Lei Federal nº 4.320/1964, condição indispensável para a liquidação e pagamento.

16 - DA PUBLICIDADE

17 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais, e no Diário Oficial Municipal - AMM. A CONTRATADA deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

18 - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO - MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

a. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015.

b. As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que:

- (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção;
- (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e
- (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização.

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO - MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Toledo, MG 27 de FEVEREIRO de 2026.

EQUIPE DE APOIO
PAMELA WORLERS DA SILVA

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com